



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 19/2018

CREDENCIAMENTO Nº 01/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa **INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 312, Coronel Vivida - PR, inscrita no CNPJ sob o número 17.340.842/0001-95, representada pela Diretora Executiva Sra. **Fernanda Aline Trombetta Barrili**, portadora do CPF nº 083.164.056-10, RG nº 9.471.445-1 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 01/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL COM PERFIL DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição dos serviços	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total estimado R\$
1	12	mês	17697	Serviços Médico Hospitalar para garantir o acesso ao serviços de Urgência e Emergência com a equipe mínima oferecendo serviços de qualidade na prestação de serviços de assistência médico hospitalares em unidade de internação e/ou urgência e emergência nas especialidades de clínica médica, pediatria, anestesia, cirurgia geral e obstetria na baixa e média complexidade	110.000,00	1.320.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO						1.320.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE

Parágrafo único: As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, após a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2018, pelas condições do Edital de Chamamento nº 01/2018 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Parágrafo primeiro: Os serviços serão prestados diretamente pelos órgãos credenciados.

Parágrafo segundo: Os hospitais credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação e pagamento dos salários dos Profissionais médicos constantes no Objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

Parágrafo terceiro: Apresentar ao SUS e ao Município de Coronel Vivida - PR, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Parágrafo quarto: No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;

Parágrafo quinto: Os hospitais credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

Parágrafo sexto: Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

Parágrafo sétimo: Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Coronel Vivida - PR.

Parágrafo oitavo: Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

Parágrafo nono: Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

Parágrafo décimo: Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o presente Edital.

Parágrafo décimo primeiro: Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo décimo segundo: Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

Parágrafo décimo terceiro: Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

Parágrafo décimo quarto: Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar aos pacientes.

Parágrafo décimo quinto: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

Parágrafo décimo sexto: Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS;

Parágrafo décimo sétimo: Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;

Parágrafo décimo oitavo: Gestão, guarda, conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens cedidos e inventariados pelo Município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;

Parágrafo décimo nono: Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade Hospitalar;

Parágrafo vigésimo: Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade Hospitalar, tais como lavanderia, alimentação de usuários e funcionários, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo vigésimo primeiro: Operacionalizar o atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar dos usuários.

Parágrafo vigésimo segundo: Administrar a oferta e gestão de leitos e dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da Unidade Hospitalar, hotelaria, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação;

Parágrafo vigésimo terceiro: Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da SES/PR, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde;

Parágrafo vigésimo quarto: Garantir o acesso aos serviços de Urgência e Emergência com a equipe mínima oferecendo serviços de qualidade na prestação de serviços de assistência médico hospitalares em unidade de internação e/ou urgência e emergência nas especialidades de clínica médica, pediatria, anestesia, cirurgia geral e obstetrícia na baixa e média complexidade, respeitando os critérios de pactuação ambulatorial e hospitalar microrregional e regional.

Parágrafo vigésimo quinto: São ainda obrigações dos prestadores de serviços:

I. Executar os serviços prestados, ao SUS - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

II. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;

III. Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

IV. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos hospitais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

V. Os hospitais credenciados serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

VI. Demais responsabilidades Constantes no Anexo I do referido Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro: São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde

I. Pagar aos hospitais Credenciados mensalmente os recursos referentes aos serviços prestados, de acordo com Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador e Relatório com comprovação dos serviços prestados emitido pelo Hospital com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.

III. Prestar as informações necessárias, com clareza, aos hospitais Credenciados, para execução dos serviços.

IV. Supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

V. Fazer o encaminhamento dos usuários ao estabelecimento do (a) prestador (a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, **iniciando em 07 de fevereiro de 2018, com término em 06 de fevereiro de 2019.**

Parágrafo segundo: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse do município, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Parágrafo único: A secretaria municipal de saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços, por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

Parágrafo único: O valor estimado total para a chamada pública é de **R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais)**, sendo o valor mensal de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os serviços serão pagos de acordo com o valor estabelecido deste contrato, entendido este preço como justo e suficiente para a execução do presente objeto.

Parágrafo segundo: O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório detalhado de todos os procedimentos realizados, emitidos até o último dia útil do mês da prestação de serviço.

Parágrafo terceiro: O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.

Parágrafo quarto: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.087	3.3.90.39.50.99	496	2976

Parágrafo quinto: O contratado **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

Parágrafo único: Os serviços contratados poderão ser reajustados, após um ano, com base no INPC, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.333/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato conforme os motivos seguintes:

- I- O não cumprimento das cláusulas, especificações ou prazos;
- II- O cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos;
- III- A lentidão no seu cumprimento;
- IV- O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- V- A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VI- Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução dos serviços;

Parágrafo primeiro: A rescisão contratual poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito pela administração;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se as partes a providenciar aviso prévio, assegurando o prazo necessário, a realização de um novo certame licitatório, devendo o contratante comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30(trinta) dias e a Contratada com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, fica ao município de Coronel Vivida garantido a prévia defesa, aplicadas aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E MULTAS

Parágrafo primeiro: A recusa do credenciado em assinar o contrato administrativo dentro do prazo fixado pela administração, está sujeito a penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 08 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

Parágrafo segundo: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo credenciado caracterizará a inadimplência, sujeito a seguintes penalidades:

I- Advertência por escrito;

II- Multa de mora correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento, por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato da data em que o serviço for solicitado;

II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por qualquer rescisão em que der causa o credenciado.

IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens II, III, IV, V, será permitida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

Parágrafo terceiro: As multas referidas nos subitens II, III, serão descontados do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela secretaria da fazenda, para este fim, ou por via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

Parágrafo primeiro: Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Parágrafo segundo: O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Parágrafo terceiro: A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e

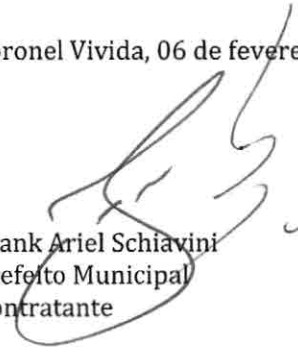


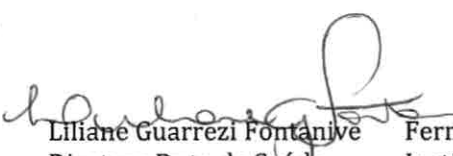
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

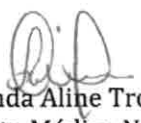


qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante


Fernanda Aline Trombetta Barrili
Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida
Contratada

Testemunhas:

.....

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7077 | Pato Branco, 15 de fevereiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo estatuto vigente, convoca todos os associados, para Assembleia Geral Extraordinária ser realizada no dia 16 de fevereiro de 2018, às 14:30min horas no Auditório do Sindicato Rural de Pato Branco, sito a Rua Osvaldo Aranha, 377 Centro - Pato Branco - PR, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Dissolução da associação;
- Doação dos bens pertencentes à associação;
- Devolução dos bens pertencentes ao município e ao Estado;
- Assuntos gerais.

Não havendo na hora acima indicada, número legal de associados para instalação dos trabalhos em princípio a convocação a assembleia será realizada meia hora após em seguida convocação com qualquer número de associados presentes.

As Assembleias Gerais acontecerão na ordem da pauta deste edital.

Pato Branco, 29 de janeiro de 2018.

Valmir Vanz
VALMIR VANZ
Presidente

HOSPITAL SÃO LUCAS DE PATO BRANCO LTDA

RENTALIZAÇÃO DE ATA Nº 15

A diretoria do Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.845.016/0001-13, com sede na Rua Dr. Silvio Vidal, 67 - Pato Branco - PR - CEP nº 85505-010, torna público a renovação da ata nº 15 (quinze), da Assembleia Geral Extraordinária, realizada na data de 23 de novembro de 2015, por exigência do registro da 2ª Alteração Contratual a qual ainda não chegou ao fim por necessidade de adaptação da digitação de nomes dos sócios, somatória de valores das quotas, percentuais de quotas, entrada e saída de sócio e data de registro das publicações.

Dr. César Augusto Macedo de Souza
Diretor Presidente

Dr. Adrian Liber
Diretor Vice-presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 06 (seis) de Março de 2018, às 08h30min (oito horas), tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da obra de recapamento asfáltico nas ruas Fernando Ferrari e Guarani. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 001/2018, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste - PR, 14 (quatorze) de Fevereiro de 2018.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo menor oferta por lote, no dia 20 (vinte) de Março de 2018, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a concessão de uso por prazo determinado, de 01 (um) Barracão Industrial. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Pública Nº 001/2018, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste - PR, 14 de Fevereiro de 2018.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 15 (quinze) de Março de 2018, às 09h30min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2018, no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste - PR, 14 de Fevereiro de 2018.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 002/2018

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço por lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de cartuchos para impressoras, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 14:00 às 14:30 do dia 01 de março de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14:31 do dia 01 de março de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 14 de fevereiro de 2018.

LUANA KRUG

Pregoeira

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

DECRETO Nº 2.395, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2018, no valor de R\$ 960.989,31.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPIODIEMS.COM.BR, edição nº 15-02-2018, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

AGILBERTO LUCINDO PERIN, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Nº 101/2000 de 04-05-2000, torna público as Audiências Públicas das Metas Fiscais e da Divisão Municipal de Saúde, agendada para o dia 28 de fevereiro de 2018 (quarta-feira) às 16h30min, na Câmara de Vereadores. Para que haja maior participação da comunidade local, ficam assim, convocados, junto com a Câmara Municipal, Associações, Entidades representativas dos vários segmentos da comunidade, todos os interessados e população em geral.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial Municipal e afixado na sede da Prefeitura, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias de fevereiro de 2018.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA			
Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
053	ORCINEY SANTOS RODRIGUES	INSALUBRIDADE	05-02-2018
055	GIOVANI FRANCO	GRATIFICAÇÃO	06-02-2018
056	SANDRA CARNEIRO WUSTRO	EXONERA E CANCELA FG-M4	06-02-2018
057	DANIELE MARCELINO DA ROSA BEBER E OUTRAS	EXONERA DIRETORA E COORDENADORA E CANCELA FG	08-02-2018
058	DANIELI ANDRESSA P. DE SIQUEIRA E OUTRAS	NOMEIA COORDENADORA E/OU DIRETORA DE CMEI E CONCEDE FG	08-02-2018
059	PREFEITO MUNICIPAL	ALTERA MEMBRO COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESPESAMENTO	09-02-2018

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra-se (m) se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: www.diamonsonipal.com.br/imp Edição do dia 15 de fevereiro de 2018 respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.

Edital nº. 008/2018 de 14/02/2018. Súmula: Fica excluída a candidata Raquel Fatima De Bastiano Poleze, habilitada no cargo público de Auxiliar administrativo, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no edital de convocação nº. 005 de 05/02/2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Edital nº. 009/2018 de 08/02/2018. Súmula: Convocação da Candidata Leticia Lorenzi, aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 de Publicação nº. 001 de 09/06/2016, para o provimento da vaga no cargo de Auxiliar Administrativo.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE CORRENTES DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306274-FNDE - PROCESSO Nº 23400010201200954 - CONVENIO 655697/2009. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 16 de fevereiro de 2018 até as 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 28 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 24.279,83. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Prazo de entrega: 10 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 14 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 17/2018 - Inexigibilidade nº 02/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívica, Contratada: X-Leme Serviços de Radiologia Clínica S/S Ltda, CNPJ sob nº 76.717.545/0001-85. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de execução: 299 (duzentos e noventa e nove) dias, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2018 até 30 de novembro de 2018. Coronel Vívica, 02 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2018 - Inexigibilidade nº 03/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívica, Contratada: E R Imagens e Diagnósticos Ltda - EPR CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 132.543,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais). Prazo de execução: 298 (duzentos e noventa e oito) dias, iniciando-se em 06 de fevereiro de 2018 até 30 de novembro de 2018. Coronel Vívica, 05 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2018 - Inexigibilidade nº 04/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívica, Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vívica, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: Credenciamento para contratação de entidade do terceiro setor na área de atuação de hospital geral com perfil de média complexidade no âmbito do município de coronel vívida, para operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde. Valor total de R\$ 1.320.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vívica, 06 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
O Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIDÉRMICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI - RODOVIA PAULINO STEDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVENIO Nº 209/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vívica, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 966.107,52. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 14 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULINO STEDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 209/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Valor total máximo R\$ 966.107,52. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod259902

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DECORRENTES DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306274-FNDE – PROCESSO Nº 23400010201200954 – CONVÊNIO 655697/2009. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 16 de fevereiro de 2018 até às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 28 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 24.279,83. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 10 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod259902

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 17/2018 – Inexigibilidade nº 02/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: X-Leme Serviços de Radiologia Clínica S/S Ltda, CNPJ sob nº 76.717.545/0001-85. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de execução: 299 (duzentos e noventa e nove) dias, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2018 até 30 de novembro de 2018. Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2018 – Inexigibilidade nº 03/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: E R Imagens e Diagnósticos Ltda–EPP, CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 132.543,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais). Prazo de execução: 298 (duzentos e noventa e oito) dias, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2018 até 30 de novembro de 2018. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2018 – Inexigibilidade nº 04/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: Credenciamento para contratação de entidade do terceiro setor na área de atuação de hospital geral com perfil de média complexidade no âmbito do município de coronel vivida, para operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde. Valor total de R\$ 1.320.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259903

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

Considerando o disposto no Item XII – DA CONTRATAÇÃO (pg 12 do edital): “12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis...”; Considerando as tentativas via e-mail e telefone, as quais não surtiram efeito. CONVOCO a empresa MADEIREIRA SERBEMA LTDA–EPP, CNPJ nº 79.849.022/0001-80, que compareça a prefeitura para assinatura da ata de registro em até 05 dias úteis a contar da publicação desta. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod259901

EDITAL Nº 008/2018 de 14/02/2018 - CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando que a candidata para a vaga de Auxiliar Administrativo convocada através do Edital nº. 005 de 05/02/2018, não compareceu ou se pronunciou no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluída a Candidata Raquel Fatima De Bastiano Poleze, inscrição nº. 45800152, habilitada no cargo público de Auxiliar administrativo, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 005 de 05/02/2018.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonilli - Chefe de Gabinete	Sâmara de M. Spagnoli - Chefe de Divisão de - Recursos Humanos

Cod259921

EDITAL Nº 009/2018 de 14/02/2018 - CONCURSO PÚBLICO–Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando a necessidade de pessoal na Secretarias Municipal de Saúde, conforme solicitação contida no Ofício nº 51/2018 de 23/01/2018,

Considerando que candidata convocada no Edital nº. 005 de 05/02/2018, foi excluída, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidato(a) aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vagas no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o Candidato convocado tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 15 (quinze) de fevereiro de 2018 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.